



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.514/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.400/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno registrada sob o CNPJ nº 45.276.128/0001-10, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, nesta cidade, CEP 14.801-360, ora representada pelo(a) Secretário(a) Municipal Sr(a). **ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE**, ordenador(a) de despesa e autoridade competente devidamente designado(a) pela **Portaria Municipal nº 29.758, de 1º de janeiro de 2025**, de lavra do(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal em exercício, doravante referido como **MUNICÍPIO**, torna público, para conhecimento de qualquer interessado, que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, no modo de disputa **ABERTO**, por meio do procedimento auxiliar de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de **ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO (OPME)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 13.418, de 20 de dezembro de 2023, deste Edital e seus Anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: 14 de fevereiro de 2025

LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: Plataforma Licitações-e2 do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF

ACESSO AO CONTEÚDO DO EDITAL: O presente Edital e seus Anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos, poderão ser obtidos por meio do e-mail do agente de contratação responsável pelo processo, abaixo identificado:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: Geraldo Ruske Filho; pregoeirogeraldo@araraquara.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de **ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO (OPME)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A adjudicação do objeto deste certame será por itens, conforme constam nos Anexos do Termo de Referência.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições deste certame correrão à conta de recursos específicos consignados, conforme Lei nº 11.429/2024 (LOA 2025), a qual estima a receita e fixa a despesa do Município de Araraquara para o exercício de 2025, mormente por se tratar de despesa na qual o artigo 72, IV da Lei 14.133 de 2021 combinado com o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 exigem os adequados recursos orçamentários específicos.
- 2.2. A fonte dos recursos que irá custear as despesas oriundas deste certame é de recursos financeiros transferidos da esfera Federal – Fundo Nacional de Saúde, para a esfera Municipal – Fundo Municipal de Saúde, com a finalidade de atender as ações e serviços de saúde através de repasses regulares e automáticos dos recursos do SUS na modalidade Fundo a Fundo.
- 2.3. Neste processo, realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 13.418, de 20 de dezembro de 2023, *“A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil”*.

3. DA LEGISLAÇÃO

- 3.1. Aplicam-se a este processo, no que concerne à sua execução, os seguintes dispositivos legais:
- 3.1.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 3.1.2. Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- 3.1.3. Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- 3.1.4. Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- 3.1.5. Decreto Municipal nº 13.418/2023;
- 3.1.6. Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- 3.1.7. Código de Defesa do Consumidor.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1.1. O presente certame será realizado em sessão pública por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 4.1.2.** O certame será realizado através da utilização da plataforma Licitações-e, do Banco do Brasil S.A. (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>).
- 4.1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a Autoridade Competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 4.1.4.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 4.1.5.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 4.1.6.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.1.7.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 4.1.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.1.9.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.1.10.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.1.11.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.1.12.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 4.1.13.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.2.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.
- 4.2.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar DECLARAÇÃO de que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP (art. 3º, § 2º, Lei nº 14.133/2021).
- 4.2.3.** Por se tratar de procedimento de licitação no âmbito ADMINISTRATIVO, as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive aquelas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, DEVERÃO apresentar todos os documentos de habilitação mencionados no item 8 deste edital, inclusive os documentos para habilitação econômico-financeira, sob pena de inabilitação.
- 4.2.4.** Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 4.2.5.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.2.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.2.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

- 4.3.1.** Poderão participar da licitação empresas em consórcio, observadas as seguintes normas:
- 4.3.1.1.** comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 4.3.1.2.** indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- 4.3.1.3.** admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

- 4.3.1.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 4.3.1.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 4.3.2. Para efeitos da habilitação econômico-financeira, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual.
- 4.3.3. O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 4.3.4. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 4.3.1.1.
- 4.3.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM FORMA DE CONSÓRCIO SIMPLES

- 4.4.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte – SIMPLES NACIONAL poderá constituir, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, consórcio simples, por tempo indeterminado, tendo como objeto a compra e venda de bens e serviços para os mercados nacional e internacional.
- 4.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte não poderá participar simultaneamente de mais de um consórcio simples.
- 4.4.3. O consórcio simples não poderá ser concomitantemente de venda e de compra, salvo no caso de compra de insumos para industrialização.
- 4.4.4. O consórcio simples não tem personalidade jurídica e as consorciadas somente se obrigam nas condições previstas no respectivo contrato, respondendo cada uma por suas obrigações, sem presunção de solidariedade, salvo se assim estabelecido entre as consorciadas.
- 4.4.5. O contrato de consórcio simples e suas alterações serão arquivados no órgão de registro público competente e deverá conter, no mínimo, cláusulas que estabeleçam:
 - 4.4.5.1. a denominação, a finalidade, o endereço e o foro;
 - 4.4.5.2. a identificação de cada uma das consorciadas que integrarão o consórcio simples;
 - 4.4.5.3. a indicação da área de atuação do consórcio simples, inclusive se a atividade se destina a compra ou venda;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

-
- 4.4.5.4.** a forma de deliberação sobre assuntos de interesse comum, com o número de votos que cabe a cada consorciada;
- 4.4.5.5.** o direito de qualquer das consorciadas, quando adimplentes com as suas obrigações, de exigir o pleno cumprimento das suas cláusulas;
- 4.4.5.6.** a definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada, e das prestações específicas, observadas as disposições da legislação civil;
- 4.4.5.7.** as normas sobre recebimento de receitas e partilha de resultados;
- 4.4.5.8.** as normas sobre administração do consórcio simples, contabilização e representação das consorciadas e taxa de administração, se houver; e
- 4.4.5.9.** a contribuição de cada consorciada para as despesas comuns, se houver.
- 4.4.6.** Os atos de formação dos consórcios simples deverão ainda especificar regras de substituição, de ingresso e de saída das microempresas e empresas de pequeno porte consorciadas, inclusive na hipótese de exclusão da consorciada do SIMPLES NACIONAL.
- 4.4.7.** No caso de exclusão da consorciada do SIMPLES NACIONAL, proceder-se-á à sua imediata retirada do consórcio simples.
- 4.4.8.** A falência ou insolvência civil de uma consorciada não se estende às demais, subsistindo o consórcio simples com as demais consorciadas; os créditos que porventura tiver a falida serão apurados e pagos na forma prevista no contrato do consórcio simples.
- 4.4.9.** À exceção da exclusão da microempresa ou da empresa de pequeno porte do SIMPLES NACIONAL, a exclusão de consorciada só é admissível desde que prevista no contrato do consórcio simples.
- 4.5.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica-operacional, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 4.6.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 4.7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**
- 4.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.7.2.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 4.7.4. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.5. Os interessados apenados com suspensão do direito de participar de licitações e os impedidos de contratar com MUNICÍPIO, nos termos do art. 156, III da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
- 4.7.6. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 156, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.7.7. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, de dissolução, liquidação ou concurso de credores.
- 4.7.7.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP.
- 4.7.7.2. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.
- 4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.9. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.10. A vedação de que trata o item 4.7.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances, e de julgamento das propostas.
- 5.2. O pregão será realizado de forma eletrônica através da plataforma Licitações-e2, do Banco do Brasil S.A (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>).
- 5.3. Os licitantes enviarão sua proposta exclusivamente na plataforma mencionada no item anterior, conforme orientações do sistema, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, das seguintes informações:
 - 5.4.1. valor total do item;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

-
- 5.4.2. marca;
- 5.4.3. modelo;
- 5.4.4. fabricante.
- 5.5. Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante aos termos deste edital e seus anexos.
- 5.6. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, conforme descrito no Termo de Referência.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 5.12. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que atende todos os itens abaixo:
- 5.12.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5.12.2. o enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
- 5.12.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
- 5.12.4. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 5.12.5. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- 5.12.6. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.13. A falsidade das declarações de que trata o item **5.12** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 5.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 5.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.16.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.16.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o item acima.
- 5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 5.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

- 6.1. A abertura da sessão pública de lances dar-se-á automaticamente, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Após a abertura da sessão pública não será permitido retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.
- 6.3. Iniciada a fase de disputa os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos observando as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será aquele especificado no Termo de Referência, se houver.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

-
- 6.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO”**.
- 6.9.1.** No modo de disputa **“ABERTO”** a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.9.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.9.3.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.9.4.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 6.10.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 6.17.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

-
- 6.18.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 6.22.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.22.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.22.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.22.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.23.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.23.1.** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo.
- 6.23.2.** empresas brasileiras.
- 6.23.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.23.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 6.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.25.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.26.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 6.27.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.28.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.29.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.30.** Juntamente com a proposta comercial deverá ser apresentada declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6.31.** A proposta deverá ser enviada para o e-mail do agente de contratação identificado no preâmbulo do edital.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislações correlatas, e nos itens **4.7** e **5.12** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 7.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.3.1.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.3.2.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.3.4.** Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

Referência.

- 7.3.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.4. Será desclassificada a proposta que:
 - 7.4.1. contiver vícios insanáveis.
 - 7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.5, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 7.6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha pode ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
 - 7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.8. O resultado das avaliações será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante declarado vencedor na fase de julgamento das propostas.
- 8.2. O licitante será convocado pelo pregoeiro por meio do e-mail utilizado para envio da proposta, a apresentar todos os documentos de habilitação descritos abaixo, na forma digital e assinados com assinatura digital devidamente apta a verificação, sob pena de inabilitação.
- 8.3. O prazo para envio dos documentos solicitados será de **24 (vinte e quatro) horas úteis** após a solicitação do pregoeiro.
- 8.4. O pregoeiro poderá prorrogar o prazo estabelecido a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

-
- 8.5. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, pelos meios acima especificados, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.6. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
- 8.6.1. jurídica.
- 8.6.2. técnica.
- 8.6.3. fiscal, social e trabalhista.
- 8.6.4. econômico-financeira.
- 8.7. A **habilitação jurídica** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo-se apresentar:
- 8.7.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.7.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.7.3. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.7.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada, Sociedade Limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.7.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.7.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.7.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 8.7.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 8.7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.8. A documentação relativa à **habilitação técnica-profissional e técnica-operacional** limitar-se-á à:
- 8.8.1. apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT), fornecido(s) em papel timbrado emitido pela Associação Brasileira de Capacidade Técnica (ABOTEC) do Técnico Ortésista/Protesista e da Oficina Ortopédica com validade a vencer que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado;
- 8.8.1.1. A licitante vencedora deverá apresentar os documentos acima descritos em cópia autenticada e com validade a vencer, sendo a licitante obrigada a apresentar o original sempre que solicitado pela contratante;
- 8.8.1.2. A licitante deverá apresentar a ACT da Oficina Ortopédica com endereço e instalações físicas aptas para a fabricação de todos os materiais licitados;
- 8.8.1.3. Os atestados de Capacidade Técnica acima descritos poderão ser substituídos pelos Certificados da ABOTEC dos últimos 5 (cinco anos), que comprove a capacitação do técnico indicado como responsável pela empresa licitante;
- 8.8.1.4. apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- 8.8.2. atestado(s) de capacidade operacional fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade do licitante para o fornecimento do objeto licitado, em quantidades razoáveis, assim consideradas o mínimo de 50% da execução ora pretendida. (Súmula TCESP nº 24);
- 8.8.3. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
- 8.9. As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- 8.9.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.9.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.9.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.9.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.9.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 8.9.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 8.10.** A **habilitação econômico-financeira** visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
- 8.10.1.** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, ao último exercício.
- 8.10.2.** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.10.3.** As empresas criadas no exercício financeiro do processo deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§ 1º, art. 65, Lei nº 14.133/21).
- 8.10.4.** Com relação aos documentos exigidos neste item **8.10**, serão aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 8.10.4.1.** Publicado em Diário Oficial; ou
- 8.10.4.2.** Publicado em jornal; ou
- 8.10.4.3.** Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- 8.10.4.4.** Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- 8.10.5.** O balanço patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal nº 9.295/1946.
- 8.10.6.** Os demonstrativos contábeis devem estar assinados pelos sócios e pelo contador ou técnico de contabilidade responsável e o cálculo deve se dar pelos índices e limites estabelecidos abaixo, sob pena de inabilitação.
- 8.10.7.** A comprovação da situação econômico-financeira será feita por meio dos índices contábeis abaixo, sob pena de inabilitação:
- 8.10.7.1.** ILG = Índice de Liquidez Geral
- 8.10.7.2.** ISG = Índice de Solvência Geral
- 8.10.7.3.** ILC = Índice de Liquidez Corrente
- 8.10.7.4.** IE = Índice de Endividamento
- 8.10.8.** As fórmulas para os índices são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos índices deve ser **igual ou maior que 1,0 (um)**:
- 8.10.8.1.** ILG
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
- 8.10.8.2.** ISG
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

-
- 8.10.8.3.** ILC Ativo Circulante
Passivo Circulante
- 8.10.9.** A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser **igual ou menor que 1,00 (um)**:
- 8.10.9.1.** IE Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total
- 8.10.10.** A escolha dos índices de liquidez mencionados acima justifica-se pelas seguintes razões, além de serem os mais adotados no segmento de licitações:
- 8.10.10.1.** **Índice de Liquidez Geral** – o Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- 8.10.10.2.** **Índice de Liquidez Corrente** – o Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- 8.10.10.3.** **Índice de Solvência Geral** – o Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.
- 8.10.10.4.** **Índice de Endividamento** – representa a proporção do ativo total que está comprometido para custear o endividamento da empresa.
- 8.11.** A escolha do resultado solicitado nos índices foi feita com base na Instrução Normativa nº 5/2017, Anexo VII-A, item 11.1, alínea "a", sendo a mesma orientação do Tribunal de Contas da União, por meio do manual "Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU", 5ª Edição, 2023, p. 580: *"A boa situação econômico-financeira de uma empresa pode ser comprovada por meio da aplicação de coeficientes e índices previstos no edital sobre os dados apresentados nas demonstrações contábeis. Normalmente, são exigidos os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou superiores a um"*.
- 8.12.** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices deverá comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 8.13.** No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.
- 8.14.** No caso de empresas em consórcio, a comprovação mencionada no item **8.12** será de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação (Art. 15, § 1º, Lei nº 14.133/2021).
- 8.15.** A apresentação dos documentos para habilitação econômico-financeira deverá ser feita por todos os licitantes, independente do porte.
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

-
- 8.16.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por **Certificado de Registro Cadastral** do município.
- 8.16.1.** Os interessados em obter o **Certificado de Registro Cadastral** do município poderão fazê-lo acessando o endereço <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos>.
- 8.16.2.** Não serão aceitos certificados vencidos, desatualizados, ou expedidos por outros municípios.
- 8.17.** Será verificado, ainda, se o licitante apresentou:
- 8.17.1.** declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;
- 8.17.2.** sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 8.17.3.** sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.18.** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.19.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.20.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.21.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 8.21.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.21.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.22.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.23.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.24.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 8.25.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015. No entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.25.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.25.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da contratação, ou revogar a licitação.
- 8.26.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.27.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.28.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 9.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 9.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados de forma eletrônica através do e-mail do agente de contratação identificado no preâmbulo.
- 9.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recursos referentes ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até **24 (vinte e quatro) horas úteis** após declarado o vencedor na plataforma onde foi realizado a sessão pública de lances, sob pena de preclusão, via mensagem no chat e enviada para o e-mail do agente de contratação identificado no certame;
- 10.2.2. a Administração Pública Municipal não será responsabilizada pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas na plataforma.
- 10.2.3. o prazo para apresentação das razões recursais é de **3 (três) dias úteis**, iniciado a partir do dia seguinte da manifestação da intenção de recorrer.
- 10.2.4. os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 10.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:
- 11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 11.1.4. adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.
- 11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório será resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 11.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do “caput” do art. 15 do Decreto Municipal nº 13.418/2023, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços.
- 12.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 12.3. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 12.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços será na forma digital, com assinatura digital devidamente apta a verificação, sob pena de desclassificação.
- 12.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos respectivos adjudicatários, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 12.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 12.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

-
- 13.1.** Após declarado o vencedor na plataforma onde houve a disputa, será solicitado pelo pregoeiro, via mensagens no chat, que os demais licitantes se manifestem quanto ao interesse de formarem o cadastro de reserva.
- 13.2.** A manifestação de interesse deverá ser feita via chat, na própria plataforma, e enviada para o e-mail do agente de contratação identificado no preâmbulo.
- 13.3.** Será solicitado dos licitantes interessados apenas os dados para identificação do licitante, tais como:
- 13.3.1.** razão social;
- 13.3.2.** CNPJ;
- 13.3.3.** endereço;
- 13.3.4.** contatos;
- 13.3.5.** representante.
- 13.4.** A formação do cadastro de reserva seguirá o modelo no Apêndice da Ata de Registro de Preços.
- 13.5.** O prazo para manifestação será de 2 (dois) dias úteis.
- 13.6.** O cadastro de reserva será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, com o registro:
- 13.6.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com **preço igual ao do adjudicatário**, observada a classificação na licitação; e
- 13.6.2.** dos licitantes que **mantiverem sua proposta original**.
- 13.7.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 13.8.** A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 13.9.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.10.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 13.10.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 13.10.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 13.418/2023.
- 13.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 13.11.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 13.11.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 14.1.1. O **local de entrega** do objeto contratado será no **CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO "Dr. EDUARDO LAUAND"**, Rua Nove de Julho, nº 3700, Bairro Jardim Dom Pedro I, CEP 14.802-277 no horário entre 7:00 às 19:00h, de segunda a sexta-feira.
- 14.1.2. O **prazo de entrega** deverá ser de até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e respectiva Nota de Empenho (NE).

14.2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 14.2.1. Os trâmites para fornecimento das OPME deverão ser iniciados após o recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, em conformidade com as necessidades do setor;
- 14.2.2. A Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho serão emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde após a formalização da requisição do setor competente: Coordenadoria Executiva de Reabilitação;
- 14.2.3. A Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho serão enviadas à contratada por meio de correio eletrônico a ser disponibilizado pela mesma;
- 14.2.4. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, em conformidade com as necessidades do setor;
- 14.2.5. A licitante deverá dispor de um técnico ortesista protesista com Atestado de Capacidade Técnica (ACT) emitido pela Associação Brasileira de Ortopedia Técnica (ABOTEC), uma vez a cada 15 (quinze) dias no CER, setor de reabilitação física, na vigência do contrato. A presença física do técnico terá por objetivo a tiragem das medidas antropométricas dos pacientes, prova dos equipamentos licitados, entrega dos equipamentos finalizados, revisões dos equipamentos fornecidos, revisões dos alimentos dos mesmos, retirada e entrega dos equipamentos finalizados. Os ajustes e adaptações citados devem ser feitos obrigatoriamente na oficina ortopédica com Atestado de Capacidade Técnica (ACT), emitido pela Associação Brasileira de Ortopedia Técnica (ABOTEC), com validade a vencer, em nome da empresa contratada;
- 14.2.6. A documentação relativa à qualificação técnica supracitada limitar-se-á à apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT), fornecido(s) em papel timbrado emitido pela Associação Brasileira de Capacidade Técnica (ABOTEC) do Técnico Ortesista/Protesista e da Oficina Ortopédica com validade a vencer que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado;
- 14.2.7. A licitante vencedora deverá apresentar os documentos acima descritos em cópia autenticada e com validade a vencer, sendo a licitante obrigada a apresentar o original sempre que solicitado pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

contratante;

- 14.2.8.** A licitante deverá apresentar a ACT da Oficina Ortopédica com endereço e instalações físicas aptas para a fabricação de todos os materiais licitados;
- 14.2.9.** Os atestados de Capacidade Técnica acima descritos poderão ser substituídos pelos Certificados da ABOTEC dos últimos 5 (cinco anos), que comprove a capacitação do técnico indicado como responsável pela empresa licitante;
- 14.2.10.** Caberá à equipe de multiprofissional de reabilitação física do CER, o recebimento das OPME, mediante Termo de Compromisso devidamente assinado por profissional de nível superior habilitado pelo Ministério da Saúde em conjunto com a pessoa com deficiência que utilizará o equipamento;
- 14.2.11.** O recebimento dos materiais objeto do certame só se fará após os procedimentos obrigatórios a serem realizados para a correta dispensação inerente a cada tipo de OPME para cada perfil paciente com deficiência física: tomada de medidas antropométricas, prova do equipamento provisório e entrega definitiva do equipamento finalizado;
- 14.2.12.** O recebimento dos materiais licitados está condicionado às etapas supracitadas e aceite do paciente usuário da OPM dispensada em conjunto com a equipe do setor de reabilitação física do CER. Obriga-se o licitante a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência do certame;
- 14.2.13.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a especificação técnica do material constante no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas.
- 14.3.** O objeto do presente processo será recebido **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- 14.4.** O objeto do presente processo será recebido **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** A gestão da Ata de Registro de Preços da presente licitação será feita pela Gerência de Supervisão de Contratos da Secretaria de Saúde, e fiscalizada por preposto indicado pelo setor requisitante.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1.** As condições de pagamento seguirão a disposição dos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 16.2.** O **pagamento** será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento **DEFINITIVO**, descrito no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

item 5, mediante crédito em conta corrente.

- 16.3.** As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- 16.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 16.5.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.
- 16.6.** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, sendo o valor do principal atualizado através do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 16.7.** Os preços registrados serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a apresentação da proposta, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 16.8.** O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste.
- 16.9.** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado no item anterior não geram direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 16.10.** Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 16.11.** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando não previstas ou não elaborada matriz de risco.
- 16.12.** O pedido deverá ser formulado em requerimento próprio, devidamente instruído com os documentos comprobatórios, dispondo o CONTRATANTE do prazo de 120 (cento e vinte) dias para resposta.
- 16.13.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

17. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 17.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 17.1.3.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 17.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 17.1.5.** Efetuar o pagamento aa Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 17.1.6.** Aplicar aa Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 17.1.7.** Cientificar a Gerência de Supervisão de Contratos da Secretaria de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 17.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 17.1.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias).
- 17.1.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 17.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.2.3.** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.2.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 17.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 17.2.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.2.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade aa Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 17.2.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 17.2.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, previstas na Lei nº 8.213/1991, art. 93;
- 17.2.10.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 17.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 18.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 18.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 18.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 18.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.5.** fraudar a licitação;
- 18.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

-
- 18.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1.** advertência;
- 18.2.2.** multa;
- 18.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 18.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.4.** As multas serão aplicadas com observância da seguinte gradação:
- 18.4.1.** Atraso de até 05 (cinco) dias ou entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante;
- 18.4.2.** Atraso de até 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 30 (trinta por cento) do pedido: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante;
- 18.4.3.** Atraso superior a 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 20% (cinco por cento) do pedido: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante;
- 18.4.4.** Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem a Ata de Registro de Preço, o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante.
- 18.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **18.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 18.7.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 18.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.9.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 18.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração neste edital e seus anexos por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- 18.12.1.** assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou
- 18.12.2.** condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 19.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.10.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP, e no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Araraquara (<https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-transparencia-saude>).
- 19.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes **ANEXOS**:

- I. Termo de Referência**
- II. Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021**
- III. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos**
- IV. Declaração de integralidade dos custos na proposta econômica**
- V. Declaração de enquadramento/reenquadramento de ME/EPPs**
- VI. Declaração de contratos com a administração pública (apenas para ME/EPP)**
- VII. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**
- VIII. Declaração de inexistência de fato impeditivo**
- IX. Declaração de documentos à disposição do tribunal**
- X. Termo de ciência e notificação**
- XI. Minuta da Ata de Registro de Preços**
- XII. Minuta do Contrato**

ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA EXECUTIVA DE REABILITAÇÃO

Rua 9 de julho, 3700 – Jd. D. Pedro I – Araraquara-SP - CEP 18-801-277

Telefone: (16) 3331-6491 – e-mail: gerenciadereab@araraquara.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais não Relacionados ao Ato Cirúrgico (OPME) para reabilitação da pessoa com deficiência física, população atendida pelo Centro Especializado em Reabilitação “Dr. Eduardo Lauand” (CER) em Araraquara/SP no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2. A compra das OPME atenderá demanda existente e futura de pessoas com deficiência física para o recebimento dos diversos equipamentos ortopédicos objetos deste pleito.

1.3. A abrangência da população a ser atendida diz respeito aos municípios com deficiência física de Araraquara/SP e Região Central da Diretoria Regional de Saúde III do Estado de São Paulo (DRS III) composta pelos seguintes municípios:

- Américo Brasiliense
- Boa Esperança do Sul
- Gavião Peixoto
- Motuca
- Rincão
- Santa Lúcia
- Trabiú

1.4. A quantidade de itens solicitados foi estimada com base na produção ambulatorial apresentada no item 2 do presente ETP, e encontra-se no Anexo I.

1.5. 1.4.A concessão de OPME é obrigatória de acordo com a relação de procedimentos obrigatórios constante do Instrutivo de Reabilitação Física do Ministério da Saúde para os Centros Especializados em Reabilitação de todo o Brasil (disponível em:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/instrutivo_reabilitacao_auditiva_fisica_intelectual_visual.pdf)

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição das OPME solicitadas visa atender as necessidades da população com deficiência física atendidas no setor de reabilitação física do CER Araraquara devido a prescrição médica do setor.

2.2. A concessão de OPME é obrigatória de acordo a relação de procedimentos obrigatórios constante do Instrutivo de Reabilitação Física do Ministério da Saúde para os Centros Especializados em Reabilitação de todo o Brasil: *"Procedimentos a serem monitorados para os Centros Especializados em Reabilitação, segundo o Sistema de Gerenciamento do Quadro de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS"* (disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/instrutivo_reabilitacao_auditiva_fisica_intelectual_visual.pdf).

2.3. O sucesso do processo licitatório vai viabilizar para as pessoas com deficiência física a reabilitação em saúde, reinserção social e melhoria da qualidade de vida dessa população.

3. DA SOLUÇÃO APRESENTADA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**.

3.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme permitido pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

4. DOS REQUISITOS DO OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Inicialmente cabe ressaltar que o catálogo eletrônico de padronização do Portal Nacional de Contratações Públicas ainda não está totalmente operacional e disponível para uso, portanto não foi utilizado.

4.2. As especificações técnicas das OPME são baseada nas especificações contidas na solicitação de padronização, nos códigos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA EXECUTIVA DE REABILITAÇÃO

Rua 9 de julho, 3700 – Jd. D. Pedro I – Araraquara-SP - CEP 18-801-277

Telefone: (16) 3331-6491 – e-mail: gerenciadereab@araraquara.sp.gov.br



(Sigtap) (disponível em <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>), sem características genéricas ou irrelevantes, e deverá possuir, no mínimo:

- a) Nome básico, composição e peculiaridades do objeto.
 - b) Características claras e disponíveis no mercado.
 - c) Especificação quanto ao tamanho, à unidade de medida, à apresentação e à embalagem.
 - d) Padrões técnicos com parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.
- 4.3. Os requisitos e as especificações mínimas para aquisição das OPMEs objeto deste estudo estão relacionadas no **Anexo I**.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. DO PRAZO DA ENTREGA

5.1.1. O **prazo de entrega** será de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de envio da Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho (NE) e/ou outro documento hábil emitido pelo setor requisitante.

5.2. DO LOCAL DA ENTREGA

5.2.1. O **local da entrega** será no **CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO "Dr. EDUARDO LAUAND"**, Rua Nove de Julho, nº 3700, Bairro Jardim Dom Pedro I, CEP 14.802-277 no horário entre 7:00 às 19:00h, de segunda a sexta-feira.

5.3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.3.1. Os trâmites para fornecimento das OPME deverão ser iniciados após o recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, em conformidade com as necessidades do setor;

5.3.2. A Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho serão emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde após a formalização da requisição do setor competente: Coordenadoria Executiva de Reabilitação;

5.3.3. A Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho serão enviadas à contratada por meio de correio eletrônico a ser disponibilizado pela mesma;

5.3.4. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, em conformidade com as necessidades do setor;

5.3.5. A licitante deverá dispor de um técnico ortesista protesista com Atestado de Capacidade Técnica (ACT) emitido pela Associação Brasileira de Ortopedia Técnica (ABOTEC), uma vez a cada 15 (quinze) dias no CER, setor de reabilitação física, na vigência do contrato. A presença física do técnico terá por objetivo a tiragem das medidas antropométricas dos pacientes, prova dos equipamentos licitados, entrega dos equipamentos finalizados, revisões dos equipamentos fornecidos, revisões dos alimentos dos mesmos, retirada e entrega dos equipamentos finalizados. Os ajustes e adaptações citados devem ser feitos obrigatoriamente na oficina ortopédica com Atestado de Capacidade Técnica (ACT), emitido pela Associação Brasileira de Ortopedia Técnica (ABOTEC), com validade a vencer, em nome da empresa contratada;

5.3.6. A documentação relativa à qualificação técnica supracitada limitar-se-á à apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT), fornecido(s) em papel timbrado emitido pela Associação Brasileira de Capacidade Técnica (ABOTEC) do Técnico Ortesista/Protesista e da Oficina Ortopédica com validade a vencer que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado;

5.3.7. A licitante vencedora deverá apresentar os documentos acima descritos em cópia autenticada e com validade a vencer, sendo a licitante obrigada a apresentar o original sempre que solicitado pela contratante;

5.3.8. A licitante deverá apresentar a ACT da Oficina Ortopédica com endereço e instalações físicas aptas para a fabricação de todos os materiais licitados;

5.3.9. Os atestados de Capacidade Técnica acima descritos poderão ser substituídos pelos Certificados da ABOTEC dos últimos 5 (cinco) anos, que comprove a capacitação do técnico indicado como responsável pela empresa licitante;

5.3.10. Caberá à equipe de multiprofissional de reabilitação física do CER, o recebimento das OPME, mediante Termo de Compromisso devidamente assinado por profissional de nível superior habilitado pelo Ministério da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA EXECUTIVA DE REABILITAÇÃO

Rua 9 de julho, 3700 – Jd. D. Pedro I – Araraquara-SP - CEP 18-801-277

Telefone: (16) 3331-6491 – e-mail: gerenciadereab@araraquara.sp.gov.br



em conjunto com a pessoa com deficiência que utilizará o equipamento;

5.3.11. O recebimento dos materiais objeto do certame só se fará após os procedimentos obrigatórios a serem realizados para a correta dispensação inerente a cada tipo de OPME para cada perfil paciente com deficiência física: tomada de medidas antropométricas, prova do equipamento provisório e entrega definitiva do equipamento finalizado;

5.3.12. O recebimento dos materiais licitados está condicionado às etapas supracitadas e aceite do paciente usuário da OPM dispensada em conjunto com a equipe do setor de reabilitação física do CER. Obriga-se o licitante a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência do certame;

5.3.13. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificação técnica do material constante no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A gestão da contratação será executada pela **GERÊNCIA DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS** e a fiscalização será executada por preposto indicado pela **SETOR REQUISITANTE**.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O **pagamento** será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, mediante crédito em conta corrente.

7.2. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

7.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

7.4. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Conforme levantamento realizado pelo Estudo Técnico Preliminar, a aquisição será realizada por meio de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** do lote, com modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Poderão participar desta licitação todos os interessados que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, inclusive micro e pequenas empresas, e empresas em forma de consórcio, observadas as normas estabelecidas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3. A adjudicação do objeto será por lote.

8.4. Para a participação no processo de licitação, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação **I – jurídica, II – técnica, III – fiscal, social e trabalhista, e IV – econômico-financeira**, nos termos dos art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pregão eletrônico será realizado através da utilização da plataforma Licitações-e, do Banco do Brasil S.A..

8.6. Para acesso ao sistema do pregão eletrônico, os interessados deverão atender as orientações estabelecidas no edital e seus anexos.

8.7. As propostas deverão atender aos critérios estabelecidos no edital e seus anexos.

8.8. As propostas serão classificadas com base no critério de **MENOR VALOR** do lote, observadas as demais especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos, desclassificando aquelas que não atenderem às exigências contidas no edital.

8.9. Se a proposta de menor valor não for aceitável, o agente de contratação designado para o processo examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade nas mesmas condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA EXECUTIVA DE REABILITAÇÃO

Rua 9 de julho, 3700 – Jd. D. Pedro I – Araraquara-SP - CEP 18-801-277

Telefone: (16) 3331-6491 – e-mail: gerenciadereab@araraquara.sp.gov.br



Se necessário repetirá esse procedimento sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Com base na pesquisa realizada e na metodologia utilizada, o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 7.761.649,65 (sete milhões setecentos e sessenta e um mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de processo de licitação por meio do Sistema de Registro de Preços, o Decreto Municipal nº 13.418, de 2023, art. 17, diz que “A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil”, fazendo uso dos recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

LUIZ ARMANDO GARLIPPE

Coordenador Executivo de Reabilitação

ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA EXECUTIVA DE REABILITAÇÃO

Rua 9 de julho, 3700 – Jd. D. Pedro I – Araraquara-SP - CEP 18-801-277

Telefone: (16) 3331-6491 – e-mail: gerenciadereab@araraquara.sp.gov.br



ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	QUANT.	U.M.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT EST CONTR	VLR TOTAL EST CONTR	INTERVALO MÍNIMO DE LANÇES
1	300	UN	PALMILHA HELICOIDAL PARA CORRECAO DO ARCO MEDIAL CONFECCIONADA SOB MEDIDA. PACIENTE COM PE PLANO. ACOMPANHA PAR DE TENIS ORTOPEDICO.	1.153,33	345.999,00	1.729,00
2	10	UN	ORTESE DE DENNIS-BROWN COM 70º DE ABDUCAO E 10º DE DORSIFLEXAO BILATERALMENTE - -	1.533,33	15.333,30	76,00
3	30	UN	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - CONSTRUIDA EM ACO; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X; PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI; ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO; ALMOFADA; ASSENTO REFORÇADO COM TIRAS TENSORAS ESPECIAIS; RODAS TRASEIRAS DE 24", RAIADAS COM PNEUS CINZA, ANTI-FURO; RODAS DIANTEIRAS DE 8" MACIAS; FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS; PROTETORES DE ROUPA COM ABA; APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS, REBATÍVEIS, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA; APOIOS DE BRACOS ESCAMOTEÁVEIS; CAPACIDADE PARA 160 KG.	4.723,33	141.699,90	708,00
4	50	UN	CADEIRA DE RODAS TETRA INFANTIL - MODELO DO ENCOSTO EM BIOFORMA PLANA, REMOVÍVEL, RECLINÁVEL DE 90 A 135 GRAUS COM AJUSTE DE ALTURA. MODELO DO ASSENTO EM BIOFORMA PLANA, REMOVÍVEL, COM AJUSTES DE PROFUNDIDADE E INCLINAÇÃO, ESTABILIZADOR DE CABEÇA CURVO AJUSTÁVEL EM ALTURA, PROFUNDIDADE, LARGURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO E MULTIDIRECIONAL. ESTABILIZADORES DE TRONCO, QUADRIL PLANOS COM AJUSTES DE ALTURA, PROFUNDIDADE, INCLINAÇÃO, LARGURA, ROTAÇÃO. CINTO PÉLVICO E TORÁCICO. APOIO DE BRAÇOS PLANOS REMOVÍVEIS, COM AJUSTES DE ALTURA, LARGURA E INCLINAÇÃO. SUSPENSÓRIOS DE ESTABILIZAÇÃO ESCAPULAR. CONTRA EXTENSOR ABDUTOR DO JOELHO REMOVÍVEL COM AJUSTES DE ALTURA, INCLINAÇÃO, PROFUNDIDADE E LARGURA. APOIO DE PÉS DE PÉS PLANOS REMOVÍVEL EM MATERIAL RESISTENTE, COM AJUSTES DE ALTURA. SISTEMA COM TILT. ACOMPANHA MESA DE ATIVIDADES.	15.893,33	794.666,50	3.973,00
5	50	UN	CADEIRA DE RODAS TETRA JUVENIL - MODELO DO ENCOSTO EM BIOFORMA PLANA, REMOVÍVEL, RECLINÁVEL, COM AJUSTES DE PROFUNDIDADE E INCLINAÇÃO, ESTABILIZADOR DE CABELA CURVO AJUSTÁVEL EM ALTURA, PROFUNDIDADE, LARGURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO E MULTIDIRECIONAL; ESTABILIZADORES DE TRONCO, QUADRIL PLANOS COM AJUSTES DE ALTURA, PROFUNDIDADE, LARGURA E INCLINAÇÃO; CINTO PÉLVICO E TORÁCICO; APOIO DE BRAÇOS PLANOS REMOVÍVEIS, COM AJUSTES DE ALTURA, LARGURA E INCLINAÇÃO; SUSPENSÓRIOS DE ESTABILIZAÇÃO ESCAPULAR. CONTRA EXTENSOR ABDUTOR DE JOELHOS REMOVÍVEL COM AJUSTE DE ALTURA E LARGURA; APOIO DE PÉS REMOVÍVEL EM MATERIAL RESISTENTE, COM AJUSTE DE ALTURA; ACOMPANHA MESA DE ATIVIDADES.	16.233,33	811.666,50	4.058,00
6	30	UN	ALMOFADA HÍBRIDA PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERA DE PRESSÃO: CONFECCIONADA EM ESPUMA DE SUSPENSÃO PASSIVA DE ALTA DENSIDADE E CÉLULAS DE AR INFLÁVEIS INTERCONECTADAS. CAPA EXTERNA EM MATERIAL RESISTENTE À ÁGUA E REMOVÍVEL PARA LAVAGEM. LIMITE DE PESO DE USUÁRIO DE 150 KG. FORMATO ANATÔMICO.	4.126,67	123.800,10	619,00
7	20	UN	ANDADOR ADAPTADO ADULTO COM ASSENTO E POIO DE COSTAS: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, 4 RODAS ARO 20 CM, DOBRÁVEL, FREIO CONDUTOR, TRAVAS NAS RODAS TRASEIRAS, APOIOS DE MÃO EMBORRACHADOS. - -	1.700,00	34.000,00	170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA EXECUTIVA DE REABILITAÇÃO

Rua 9 de julho, 3700 – Jd. D. Pedro I – Araraquara-SP - CEP 18-801-277

Telefone: (16) 3331-6491 – e-mail: gerenciadereab@araraquara.sp.gov.br



ITEM	QUANT.	U.M.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT EST CONTR	VLR TOTAL EST CONTR	INTERVALO MÍNIMO DE LANÇES
8	20	UN	ANDADOR ADAPTADO INFANTIL: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, 4 RODAS ARO 7 EMBORRACHADAS, APOIO DE MÃO COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA EM DIVERSOS ÂNGULOS, CONTROLE DE ESFORÇO NAS RODAS NÃO GIRATÓRIAS POR MANÍPULO TIPO BORBOLETA, CONTROLE DE DIRECIONAMENTO NAS RODAS GIRATÓRIAS POR MANÍPULOS, FREIOS NAS RODAS NÃO GIRATÓRIAS COM TRAVAMENTO NO MOVIMENTO PARA TRÁS.	5.366,67	107.333,40	536,00
9	10	UN	ANDADOR EM ALUMÍNIO COM RODÍZIOS, DOBRÁVEL E COM REGULAGEM ALTURA: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, BARRAS CENTRAIS EM AÇO, APOIOS DE MÃOS EMBORRACHADOS.	573,33	5.733,30	28,00
10	200	UN	ANDADOR FIXO EM ALUMÍNIO, DOBRÁVEL E COM REGULAGEM ALTURA: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, BARRAS CENTRAIS EM AÇO E APOIOS DE MÃOS EMBORRACHADOS.	880,00	176.000,00	880,00
11	15	UN	ANDADOR INFANTIL TRIANGULAR COM RODÍZIOS: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, DOBRÁVEL E APOIOS DE MÃOS EMBORRACHADOS.	2.280,00	34.200,00	171,00
12	15	UN	BENGALA EM ALUMÍNIO ANODIZADO TIPO T COM REGULAGEM DE ALTURA, APOIO DE MÃO EM POLIPROPILENO E PONTEIRA DE BORRACHA.	140,00	2.100,00	10,00
13	15	UN	BENGALA EM ALUMÍNIO COM 4 PONTAS. REGULAGEM EM ALTURA, APOIO DE MÃOS EM POLIPROPILENO E PONTEIRAS DE BORRACHA.	280,00	4.200,00	21,00
14	120	UN	PARES DE MULETAS AXILARES: CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM REGULAGEM DE ALTURA.	320,00	38.400,00	192,00
15	120	UN	PARES DE MULETAS CANADENSES EM ALUMÍNIO. BRAÇADEIRA E APOIOS DE PUNHO E MÃOS EM POLIPROPILENO. PONTEIRA DE BORRACHA.	321,67	38.600,40	193,00
16	15	UN	PÉ PROTÉTICO EM FIBRA DE CARBONO COM LÂMINAS DUPLAS ANTERIORES E POSTERIORES CONECTADOS COM UMA LAMINA INFERIOR EM FORMA DE ARCO. --	8.606,67	129.100,05	645,00
17	25	UN	TROCA DE BATERIAS PARA CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA OTTOBOCK B400. ACOMPANHA SERVIÇO DE TROCA E REGULAGEM. --	5.993,33	149.833,25	749,00
18	25	UN	TROCA DE BATERIAS PARA CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA POLIOR HS-6100. ACOMPANHA SERVIÇO DE TROCA E REGULAGEM.	4.076,67	101.916,75	509,00
19	25	UN	TROCA DE BATERIAS PARA CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA FREEDOM COMPACT 13. ACOMPANHA SERVIÇO DE TROCA E REGULAGEM. --	4.076,67	101.916,75	509,00
20	25	UN	TROCA DE RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS DE CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA OTTOBOCK B400. ACOMPANHA SERVIÇO DE TROCA E REGULAGEM.	4.126,67	103.166,75	515,00
21	25	UN	TROCA DE RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS DE CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA POLIOR HS-6100. ACOMPANHA SERVIÇO DE TROCA E REGULAGEM.	2.993,33	74.833,25	374,00
22	30	UN	TROCA DE RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS DE CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA FREEDOM COMPACT 13. ACOMPANHA SERVIÇO DE TROCA E REGULAGEM.	2.966,67	89.000,10	445,00
23	15	UN	CAPA PROTETORA E COSMÉTICA DE PÉ PROTÉTICO EM FIBRA DE CARBONO COM LÂMINAS DUPLAS ANTERIORES E POSTERIORES CONECTADOS COM UMA LAMINA INFERIOR EM FORMA DE ARCO.	2.076,67	31.150,05	155,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA EXECUTIVA DE REABILITAÇÃO

Rua 9 de julho, 3700 – Jd. D. Pedro I – Araraquara-SP - CEP 18-801-277

Telefone: (16) 3331-6491 – e-mail: gerenciadereab@araraquara.sp.gov.br



ITEM	QUANT.	U.M.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT EST CONTR	VLR TOTAL EST CONTR	INTERVALO MÍNIMO DE LANÇES
24	50	UN	CADEIRA DE BANHO RECLINÁVEL EM ALUMÍNIO - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO; 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIOS, OFERECENDO MAIOR DIRIGIBILIDADE EM ESPAÇOS PEQUENOS; APOIO DE PÉS EM CHAPA DE ALUMÍNIO DESLIZANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; APOIO DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE; BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS; SISTEMA ANTI-TOMBO; SISTEMA TILT: INCLINAÇÃO DO CONJUNTO ASSENTO E ENCOSTO; ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO. - CADEIRA DE BANHO RECLINÁVEL EM ALUMÍNIO - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO; 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIOS, OFERECENDO MAIOR DIRIGIBILIDADE EM ESPAÇOS PEQUENOS; APOIO DE PÉS EM CHAPA DE ALUMÍNIO DESLIZANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; APOIO DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE; BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS; SISTEMA ANTI-TOMBO; SISTEMA TILT: INCLINAÇÃO DO CONJUNTO ASSENTO E ENCOSTO; ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO.	3.626,67	181.333,50	906,00
25	50	UN	CADEIRA DE BANHO ADAPTADA JUVENIL - CADEIRA DE BANHO ADAPTADA JUVENIL: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; NYLON EMBORRACHADO; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO; ESTRUTURA DOBRÁVEL; RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIOS; APOIO DE CABEÇA COM REGULAGEM NA ALTURA; ACOMPANHA CINTAS PARA O TRONCO E QUADRIL; CAPACIDADE 80 KG.	3.093,33	154.666,50	773,00
26	5	UN	PROTESE ENDOESQUELETICA (MODULAR) EM ALUMINIO PARA DESARTICULACAO DE JOELHO - PROTESE ENDOESQUELETICA (MODULAR) EM ALUMINIO PARA DESARTICULACAO DE JOELHO, ENCAIXE PARA DESARTICULACAO DE JOELHO COM ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL DE POLIFORMIO OU SILICONE (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PACIENTE EM QUESTAO), ENCAIXE EXTERNO EM RESINA ACRILICA RIGIDA COM REFORCO EM FIBRAS DE CARBONO E FIBRAS DE VIDRO TRANCADAS, LINER EM SILICONE E COM REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA SIMILAR A TECIDO BALISTICO, ACOMPANHA UM ENCAIXE DE PROVA EM TERMOPLASTICO TRANSP, JOELHO MODULAR POLICENTRICO EM DURALUMINIO PARA DESARTICULACAO DE JOELHO COM GRAPA DE FIXACAO PARA ENCAIXE, CONTROLE PNEUMATICO DA FASE DE BALANCO, FORNECIDO COM TUBO PARA ADAPTADOR EM DURALUMINIO, PE EM FIBRA DE CARBONO COM LAMINAS DUPLAS ANTERIORES E POSTERIORES CONECTADOS COM UMA LAMINA INFERIOR EM FORMA DE ARCO, UM PAR DE CALCADO, UM ACESSORIO PARA COLOCACAO DE PROTESE, MEIA COSMETICA E REVESTIMENTO COSMETICO REMOVIVEL POR SISTEMA DE ZIPER. TODOS OS COMPONENTES DA PROTESE DEVERAO SER DO MESMO FABRICANTE	46.000,00	230.000,00	1.150,00
27	15	UN	PROTESE ENDOESQUELETICA (MODULAR) EM ALUMINIO PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL - ENCAIXE PTS PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL COM REFORCO EM FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE COM VAVULA DE EXPULSAO, JOELHEIRA DE VEDACAO COM REVESTIMENTO INTERNO EM SILICONE E REVESTIMENTO EXTERNO EM TECIDO DE ALTA RESISTENCIA, LINER EM SILICONE E COM REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA SIMILAR A TECIDO BALISTICO, ACOMPANHA UM ENCAIXE DE PROVA EM TERMOPLASTICO TRANSP, PE EM FIBRA DE CARBONO COM LAMINAS DUPLAS ANTERIORES E POSTERIORES CONECTADOS COM UMA LAMINA INFERIOR EM FORMA DE ARCO, CALCADO TIPO TENIS, MEIA COSMETICA E REVESTIMENTO COSMETICO REMOVIVEL POR SISTEMA DE ZIPER. TODOS OS COMPONENTES DA PROTESE DEVERAO SER DO MESMO FABRICANTE	25.166,67	377.500,05	1.887,00
28	20	UN	PROTESE ENDOESQUELETICA (MODULAR) EM ALUMINIO PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL - ENCAIXE PTS PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL COM REFORCO EM FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE COM VAVULA DE EXPULSAO, JOELHEIRA DE VEDACAO COM REVESTIMENTO INTERNO EM SILICONE E REVESTIMENTO EXTERNO EM TECIDO DE ALTA RESISTENCIA, LINER EM SILICONE E COM REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA SIMILAR A TECIDO BALISTICO, ACOMPANHA UM ENCAIXE DE PROVA EM TERMOPLASTICO TRANSPARENTE. PE COM NUCLEO EM MADEIRA, ANTE-PE E CALCANHAR DE MATERIAL PLASTICO ELASTICO E REVESTIMENTO COM MATERIAL SINTETICO SIMILAR A BORRACHA, ADAPTADOR COM PIRAMIDE DE AJUSTE, UM PAR DE CALCADO, UM PAR DE MEIA COSMETICA. TODOS OS COMPONENTES DA PROTESE DEVERAO SER DO MESMO FABRICANTE. O REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO DEVE OFERECER COBERTURA EM TODA A EXTENSÃO DO ENCAIXE.	24.800,00	496.000,00	2.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA EXECUTIVA DE REABILITAÇÃO

Rua 9 de julho, 3700 – Jd. D. Pedro I – Araraquara-SP - CEP 18-801-277

Telefone: (16) 3331-6491 – e-mail: gerenciadereab@araraquara.sp.gov.br



ITEM	QUANT.	U.M.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT EST CONTR	VLR TOTAL EST CONTR	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES
29	10	UN	PROTESE ENDOESQUELETICA (MODULAR) EM ALUMINIO PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL - ENCAIXE PTB/KBM PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL, ENCAIXE INTERNO EM SILICONGEL COM PINO DE FIXACAO DISTAL E REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA SIMILAR A TECIDO BALISTICO, ADAPTADOR SHUTTLE LOCK E MEIA DE INTERFACE, ACOMPANHA UM ENCAIXE DE PROVA EM TERMOPLASTICO TRANSP, PE COM NUCLEO EM MADEIRA, ANTE-PE E CALCANHAR DE MATERIAL PLASTICO ELASTICO E REVESTIMENTO COM MATERIAL SINTETICO SIMILAR A BORRACHA, ADAPTADOR COM PIRAMIDE DE AJUSTE, UM PAR DE CALCADO, UM PAR DE MEIA COSMETICA. TODOS OS COMPONENTES DA PROTESE DEVERAO SER DO MESMO FABRICANTE.	28.800,00	288.000,00	1.440,00
30	15	UN	PROTESE ENDOESQUELETICA (MODULAR) EM ALUMINIO PARA AMPUTACAO TRANSFEMORAL - ENCAIXE DE CONTENCAO ISQUIATICA, LIBERACAO DA MUSCULATURA GLUTEA E ALIVIO DO TENDAO DO ADUTOR LONGO EM MATERIAL TERMOPLASTICO FLEXIVEL, COM ESTRUTURA EXTERNA EM RESINA ACRILICA RIGIDA, COM ABERTURA DE JANELAS, REFORCADO COM FIBRAS DE CARBONO E FIBRAS DE VIDRO TRANCADO, VALVULA DE SUCCAO DE ROSCA EM DURALUMINIO, ACOMPANHA UM ENCAIXE DE PROVA EM TERMOPLASTICO TRANSPARENTE, JOELHO MODULAR POLICENTRICO EM DURALUMINIO, CONTROLE PNEUMATICO DA FASE DE BALANCO, FORNECIDO COM TUBO PARA ADAPTADOR EM DURALUMINIO, PE EM FIBRA DE CARBONO COM DUAS LAMINAS DE FIBRA DE CARBONO ACOPLADAS ATRAVES DE POLIURETANO/ELASTOMERO, PIRAMIDE INTEGRADA, UM PAR DE CALCADO, UM ACESSORIO PARA COLOCACAO DE PROTESE, UMPAR DE MEIA COSMETICA E REVESTIMENTO COSMETICO REMOVIVEL POR SISTEMA DE ZIPER. TODOS OS COMPONENTES DA PROTESE DEVERAO SER DO MESMO FABRICANTE.	34.833,33	522.499,95	2.612,00
31	40	UN	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA MONOBLOCO - CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA MONOBLOCO: CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA COM CHASSI COM SUSPENSÃO ESTRUTURAL; PINTURAELETRÓSTÁTICA; COM BATERIA DE 30AH AGM E AUTONOMIA DE ATÉ 25 KM; VELOCIDADE MÁXIMA DE 7,2 KM/H E MOTOR DE 4 PÓLOS; JOYSTICK NO MODELO NVR2; RODAS TRASEIRAS DE 12,5" MACIÇAS E ANTIFURO; RODAS DIANTEIRAS DE 8" MACIÇAS E ANTIFURO; COM APOIO DE PÉ PLATAFORMA REBATÍVEL SENDO TAMBÉM REMOVÍVEL COM FERRAMENTA, E COM REGULAGEM DE ALTURA E ÂNGULO TÍBIO TÁRSICO; COM APOIO DE BRAÇO REBATÍVEL E COM LARGURA AJUSTÁVEL EM 40;42;44;46 CM E ALTURA ENTRE 20 E 30 CM; COM ALMOFADA PARA ASSENTO COM ESPESSURA DE 5CM; LARGURA DO ASSENTO ENTRE 44 E 62,5 CM; ASSENTO COM ALTURA ANTERIOR DE 50 CM E POSTERIOR DE 45 CM E COM PROFUNDIDADE DE 38 A 48 CM; 55 CM DE ALTURA DO ENCOSTO; TILT DE 4°; COM CINTO DE SEGURANÇA PÉLVICO; RAIOS DE GIRO DE 74CM, ULTRAPASSA OBSTÁCULOS DE ATÉ 5CM E CAPACIDADE DE SUBIR RAMPAS COM ATÉ 7° DE INCLINAÇÃO; PESANDO 57 KG; COM TOLERÂNCIA DE 120 KG.	17.966,67	718.666,80	3.593,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA EXECUTIVA DE REABILITAÇÃO

Rua 9 de julho, 3700 – Jd. D. Pedro I – Araraquara-SP - CEP 18-801-277

Telefone: (16) 3331-6491 – e-mail: gerenciadereab@araraquara.sp.gov.br



ITEM	QUANT.	U.M.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT EST CONTR	VLR TOTAL EST CONTR	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES
32	50	UN	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA COM CHASSIS EM DURALUMÍNIO TUBULAR, DOBRÁVEL EM "X" COM ARTICULAÇÕES, CONEXÕES INJETADAS EM ALUMÍNIO, CONTAINER DE BATERIAS; RODAS TRASEIRAS DE 13" E DIANTEIRAS 7.9" COM AROS EM NYLON E COM PNEUS INFLÁVEIS; PERMITE SUBIR OBSTÁCULOS DE 4,5CM E RAMPA COM INCLINAÇÃO DE 8 GRAUS; EIXOS COM ROLAMENTO BLINDADOS; MOTORIZAÇÃO COM DOIS MOTORES ELÉTRICOS DE CORRENTE CONTÍNUA E ÍMÃ PERMANENTE DE 210 W, SISTEMA DE TRANSMISSÃO ENGRENADA, TORQUE PARA USUÁRIO DE ATÉ 135 KG. DRIVE MICRO PROCESSADO DE 50A, ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO LINEAR E VELOCIDADE DE 0 A 8 KM/H. DUAS BATERIAS DE 12 V X 36 AH COM AUTONOMIA DE ATÉ 30 KM, RECARREGÁVEIS. - CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA COM CHASSIS EM DURALUMÍNIO TUBULAR, DOBRÁVEL EM "X" COM ARTICULAÇÕES, CONEXÕES INJETADAS EM ALUMÍNIO, CONTAINER DE BATERIAS; RODAS TRASEIRAS DE 13" E DIANTEIRAS 7.9" COM AROS EM NYLON E COM PNEUS INFLÁVEIS; PERMITE SUBIR OBSTÁCULOS DE 4,5CM E RAMPA COM INCLINAÇÃO DE 8 GRAUS; EIXOS COM ROLAMENTO BLINDADOS; MOTORIZAÇÃO COM DOIS MOTORES ELÉTRICOS DE CORRENTE CONTÍNUA E ÍMÃ PERMANENTE DE 210 W, SISTEMA DE TRANSMISSÃO ENGRENADA, TORQUE PARA USUÁRIO DE ATÉ 135 KG. DRIVE MICRO PROCESSADO DE 50A, ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO LINEAR E VELOCIDADE DE 0 A 8 KM/H, INSTALADO NO LADO DIREITO OU ESQUERDO, JOYSTICK NO PRÓPRIO MÓDULO; SISTEMA DE FREIO MOTOR REGENERATIVO, SISTEMA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO ELETROMAGNÉTICO, PAINEL DE COMANDO DIGITAL COM FUNÇÕES DE LIGA-DESLIGA, LIMITADOR DE VELOCIDADE, INDICADOR DE CARGA E BUZINA; DUAS BATERIAS DE 12 V X 36 AH COM AUTONOMIA DE ATÉ 30 KM, RECARREGÁVEIS; ASSENTO E ENCOSTO FIXADO SEM USO DE PARAFUSOS, ACOLCHOADOS E REVESTIDOS, APOIO DE BRAÇOS E SUPORTE DOS PÉS REGULÁVEIS, ESCAMOTEÁVEIS E/OU REMOVÍVEIS. ESTOFAMENTO EM TECIDO NYLON. ALMOFADA DE ASSENTO. CINTO DE SEGURANÇA E CINTO PÉLVICO E FAIXA PARA PANTURRILHA; 2 RODAS ANTI-TOMBO.	19.866,67	993.333,50	4.966,00
33	30	UN	COLETE ORTOPEDICO RIGO-CHENEAU 3D PARA ESCOLIOSE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO SOB MEDIDA, FORRADO EM EVAZOTE COM FECHAMENTO EM TIRANTES COM VELCRO.	5.500,00	165.000,00	825,00
34	30	UN	ORTESE PARA CORRECAO DE GENU VALGO/VARO COM DISTRATOR CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM POLIPROPILENO E FORRAMENTO EM ESPUMA ANTIALERGICA.	3.627,50	108.825,00	544,00
35	15	UN	LINER EM SILICONE PARA AMPUTACAO TRANSFEMURAL COM ANEL PARA VEDACAO. CONFECCIONADO EM SILICONE COM PROPRIEDADE ANTIBACTERIANA.	4.745,00	71.175,00	355,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021

OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.514/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.400/2025

A empresa, com sede na
....., nº., C.N.P.J. nº.
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**,
para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do responsável pela empresa proponente

(Nome legível e documento de identificação)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.514/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.400/2025

A empresa, com sede na
....., nº., C.N.P.J. nº.
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**,
para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da lei nº 14.133/2021, que cumpre com as exigências de reserva de cargos
para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na Lei nº 8.213/1991, art. 93.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do responsável pela empresa proponente

(Nome legível e documento de identificação)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS NA PROPOSTA ECONÔMICA

OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.514/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.400/2025

A empresa, com sede na
....., nº., C.N.P.J. nº.
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, em
cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos
custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas
infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega
das propostas.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do responsável pela empresa proponente

(Nome legível, documento de identificação e procuração, se for o caso)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO DE ME/EPPs

OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.514/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.400/2025

A empresa, com sede na
....., nº., C.N.P.J. nº.
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**,
para fins de participação na Tomada de Preços no ____/____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ **REENQUADRAMENTO**.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do responsável pela empresa proponente
(Nome legível e documento de identificação)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa // Esta declaração deverá ser emitida apenas pelas ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.514/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.400/2025

A empresa, com sede na, nº., C.N.P.J. nº., por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do responsável pela empresa proponente

(Nome legível, documento de identificação e procuração, se for o caso)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.514/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.400/2025

A empresa, com sede na
....., nº., C.N.P.J. nº.
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, sob
as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do responsável pela empresa proponente

(Nome legível e documento de identificação)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.514/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.400/2025

A empresa, com sede na
....., nº., C.N.P.J. nº.
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**,
para fins de participação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que **INEXISTE** qualquer fato
impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com
o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar
ocorrência de fatos supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do responsável pela empresa proponente
(Nome legível e documento de identificação)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.514/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.400/2025

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaramos, na qualidade de responsáveis pelas entidades supra epigrafadas, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: _____

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): _____

GESTOR DO ÓRGÃO: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO: _____

INTERESSADO(A): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.514/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.400/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2024

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Sr. **XXXXX**, matrícula nº xxxxx, devidamente designado pela **Portaria Municipal nº 29.758, de 1º de janeiro de 2025**, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, em virtude do procedimento licitatório levado a efeito através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.400/2025**, realizado na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ele alcançada, e nas quantidades cotadas, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 13.418, de 20 de dezembro de 2023, deste Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.	DO OBJETO
1.1.	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO (OPME) , conforme especificações constantes dos anexos do Termo de Referência, que é parte integrante do Edital, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2.	O local de entrega do objeto contratado deverá ser no CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO "Dr. EDUARDO LAUAND" , Rua Nove de Julho, nº 3700, Bairro Jardim Dom Pedro I, CEP 14.802-277 no horário entre 7:00 às 19:00h, de segunda a sexta-feira.
1.3.	O prazo de entrega deverá ser de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e respectiva Nota de Empenho (NE).
1.4.	DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
1.5.	Os trâmites para fornecimento das OPME deverão ser iniciados após o recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, em conformidade com as necessidades do setor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

-
- 1.6.** A Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho serão emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde após a formalização da requisição do setor competente: Coordenadoria Executiva de Reabilitação;
- 1.7.** A Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho serão enviadas à contratada por meio de correio eletrônico a ser disponibilizado pela mesma;
- 1.8.** A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, em conformidade com as necessidades do setor;
- 1.9.** A licitante deverá dispor de um técnico ortesista protesista com Atestado de Capacidade Técnica (ACT) emitido pela Associação Brasileira de Ortopedia Técnica (ABOTEC), uma vez a cada 15 (quinze) dias no CER, setor de reabilitação física, na vigência do contrato. A presença física do técnico terá por objetivo a tiragem das medidas antropométricas dos pacientes, prova dos equipamentos licitados, entrega dos equipamentos finalizados, revisões dos equipamentos fornecidos, revisões dos alimentos dos mesmos, retirada e entrega dos equipamentos finalizados. Os ajustes e adaptações citados devem ser feitos obrigatoriamente na oficina ortopédica com Atestado de Capacidade Técnica (ACT), emitido pela Associação Brasileira de Ortopedia Técnica (ABOTEC), com validade a vencer, em nome da empresa contratada;
- 1.10.** A documentação relativa à qualificação técnica supracitada limitar-se-á à apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT), fornecido(s) em papel timbrado emitido pela Associação Brasileira de Capacidade Técnica (ABOTEC) do Técnico Ortesista/Protesista e da Oficina Ortopédica com validade a vencer que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado;
- 1.11.** A licitante vencedora deverá apresentar os documentos acima descritos em cópia autenticada e com validade a vencer, sendo a licitante obrigada a apresentar o original sempre que solicitado pela contratante;
- 1.12.** A licitante deverá apresentar a ACT da Oficina Ortopédica com endereço e instalações físicas aptas para a fabricação de todos os materiais licitados;
- 1.13.** Os atestados de Capacidade Técnica acima descritos poderão ser substituídos pelos Certificados da ABOTEC dos últimos 5 (cinco) anos, que comprove a capacitação do técnico indicado como responsável pela empresa licitante;
- 1.14.** Caberá à equipe de multiprofissional de reabilitação física do CER, o recebimento das OPME, mediante Termo de Compromisso devidamente assinado por profissional de nível superior habilitado pelo Ministério da Saúde em conjunto com a pessoa com deficiência que utilizará o equipamento;
- 1.15.** O recebimento dos materiais objeto do certame só se fará após os procedimentos obrigatórios a serem realizados para a correta dispensação inerente a cada tipo de OPME para cada perfil paciente com deficiência física: tomada de medidas antropométricas, prova do equipamento provisório e entrega definitiva do equipamento finalizado;
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 1.16.** O recebimento dos materiais licitados está condicionado às etapas supracitadas e aceite do paciente usuário da OPM dispensada em conjunto com a equipe do setor de reabilitação física do CER. Obriga-se o licitante a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência do certame;
- 1.17.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a especificação técnica do material constante no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas.
- 1.18.** O objeto do presente processo será recebido PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- 1.19.** O objeto do presente processo será recebido DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

2. DO FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1.** O fornecedor, o preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades de cada item, e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1							
2							

- 2.2.** O valor total registrado da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ xx.xxx,xx.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1.** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio da **GERÊNCIA DE REABILITAÇÃO** e da **GERÊNCIA DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS**.
- 3.2.** Além do Órgão Gerenciador, não haverá outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

5. DA FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

- 5.1.** Será incluído nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

fornecedores que:

- 5.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.3. O registro a que se refere o item 5.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.5. A habilitação dos licitantes ou fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes ou fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.5.1. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e
 - 5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula 11.

6. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O fornecedor cujos preços estão aqui registrados terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar esta Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. O prazo de convocação mencionado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que:
 - 6.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 6.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 6.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital.
- 6.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no item 6.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item anterior aceitar a contratação nos termos mencionados no mesmo item, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - 6.5.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 6.5.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 7.2.** O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

- 8.1.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

9. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados a qualquer tempo em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 10.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 10.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observada a ordem de classificação.
- 10.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 10.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 10.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 10.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **11**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- 10.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 10.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item **12**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **10.2** e no item **10.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 10.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 11.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
 - 11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
 - 11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes ou fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 12.1.1. Por razão de interesse público;
 - 12.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 12.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

13. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Não se aplicam a esta Ata de Registro de Preços as condições de remanejamento por não haver outros órgãos ou entidades participantes ou não participantes.

14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 14.1. Não se aplicam as condições de utilização da Ata de Registro de Preços por não haver outros órgãos ou entidades não participantes.

15. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 15.1.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2.** Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 15.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 15.4.** A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 16.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 16.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 16.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **11**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, condições de recebimento do objeto, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 17.2.** O texto do Decreto Municipal nº 13.418/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araraquara, pode ser obtido na íntegra no seguinte endereço eletrônico: <https://www.legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/DecretosMunicipais/13418>.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lida e achada em ordem e assinada pelas partes.

Autoridade competente

Representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

APÊNDICE

FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.514/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.400/2025

CONTRATO Nº

OBJETO: ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO (OPME)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:

O **Município de Araraquara**, inscrito no CNPJ nº 45.276.128/0001-10 e com sede no Paço Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. **ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE**, matrícula nº xxxxx, devidamente designado pela **Portaria Municipal nº 29.758, de 1º de janeiro de 2025**, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls., do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de **ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO (OPME)**.
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste contrato.
- 1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1							
2							

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTO

- 2.1.1. O local de entrega do objeto contratado deverá ser no **CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO "Dr. EDUARDO LAUAND"**, Rua Nove de Julho, nº 3700, Bairro Jardim Dom Pedro I, CEP 14.802-277 no horário entre 7:00 às 19:00h, de segunda a sexta-feira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

-
- 2.1.2.** O **prazo de entrega** deverá ser de até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e respectiva Nota de Empenho (NE).
- 2.2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 2.2.1.** Os trâmites para fornecimento das OPME deverão ser iniciados após o recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, em conformidade com as necessidades do setor;
- 2.2.2.** A Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho serão emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde após a formalização da requisição do setor competente: Coordenadoria Executiva de Reabilitação;
- 2.2.3.** A Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho serão enviadas à contratada por meio de correio eletrônico a ser disponibilizado pela mesma;
- 2.2.4.** A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, em conformidade com as necessidades do setor;
- 2.2.5.** A licitante deverá dispor de um técnico ortesista protesista com Atestado de Capacidade Técnica (ACT) emitido pela Associação Brasileira de Ortopedia Técnica (ABOTEC), uma vez a cada 15 (quinze) dias no CER, setor de reabilitação física, na vigência do contrato. A presença física do técnico terá por objetivo a tiragem das medidas antropométricas dos pacientes, prova dos equipamentos licitados, entrega dos equipamentos finalizados, revisões dos equipamentos fornecidos, revisões dos alimentos dos mesmos, retirada e entrega dos equipamentos finalizados. Os ajustes e adaptações citados devem ser feitos obrigatoriamente na oficina ortopédica com Atestado de Capacidade Técnica (ACT), emitido pela Associação Brasileira de Ortopedia Técnica (ABOTEC), com validade a vencer, em nome da empresa contratada;
- 2.2.6.** A documentação relativa à qualificação técnica supracitada limitar-se-á à apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT), fornecido(s) em papel timbrado emitido pela Associação Brasileira de Capacidade Técnica (ABOTEC) do Técnico Ortesista/Protesista e da Oficina Ortopédica com validade a vencer que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado;
- 2.2.7.** A licitante vencedora deverá apresentar os documentos acima descritos em cópia autenticada e com validade a vencer, sendo a licitante obrigada a apresentar o original sempre que solicitado pela contratante;
- 2.2.8.** A licitante deverá apresentar a ACT da Oficina Ortopédica com endereço e instalações físicas aptas para a fabricação de todos os materiais licitados;
- 2.2.9.** Os atestados de Capacidade Técnica acima descritos poderão ser substituídos pelos Certificados da ABOTEC dos últimos 5 (cinco) anos, que comprove a capacitação do técnico indicado como responsável pela empresa licitante;
- 2.2.10.** Caberá à equipe de multiprofissional de reabilitação física do CER, o recebimento das OPME, mediante Termo de Compromisso devidamente assinado por profissional de nível superior habilitado pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

Ministério da Saúde em conjunto com a pessoa com deficiência que utilizará o equipamento;

- 2.2.11.** O recebimento dos materiais objeto do certame só se fará após os procedimentos obrigatórios a serem realizados para a correta dispensação inerente a cada tipo de OPME para cada perfil paciente com deficiência física: tomada de medidas antropométricas, prova do equipamento provisório e entrega definitiva do equipamento finalizado;
- 2.2.12.** O recebimento dos materiais licitados está condicionado às etapas supracitadas e aceite do paciente usuário da OPM dispensada em conjunto com a equipe do setor de reabilitação física do CER. Obriga-se o licitante a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência do certame;
- 2.2.13.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a especificação técnica do material constante no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas.
- 2.3.** O objeto do presente processo será recebido **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- 2.4.** O objeto do presente processo será recebido **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1.** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de expedição da autorização de fornecimento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

- 4.1.** A contratação pretendida encontra-se alinhada e prevista nas dotações orçamentárias existentes no âmbito municipal.
- 4.2.** **VALOR DO CONTRATO: R\$**
- 4.3.** **DOTAÇÃO A SER ONERADA Nº:**
- 4.4.** **NOTA DE EMPENHO Nº:**
- 4.5.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.6.** Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 4.7. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste.
- 4.8. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.7 não geram direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.9. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 4.10. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando não previstas ou não elaborada matriz de risco.
- 4.11. O pedido deverá ser formulado em requerimento próprio, devidamente instruído com os documentos comprobatório, dispondo o CONTRATANTE do prazo de 120 (cento e vinte) dias para resposta.
- 4.12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem

5. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento aa Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 5.1.6. Aplicar aa Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 5.1.7. Cientificar a Gerência de Supervisão de Contratos da Secretaria de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 5.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias).
- 5.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 5.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 5.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.2.3.** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.2.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.2.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 5.2.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, previstas na Lei nº 8.213/1991, art. 93;
- 5.2.10.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 5.2.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 6.1.** As condições de pagamento seguirão a disposição dos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 6.2. O **pagamento** será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento **DEFINITIVO**, descrito no item 5, mediante crédito em conta corrente.
- 6.3. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- 6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 6.5. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.
- 6.6. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, sendo o valor do principal atualizado através do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.7. Os preços registrados serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a apresentação da proposta, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 6.8. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste.
- 6.9. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado no item anterior não geram direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 6.10. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 6.11. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando não previstas ou não elaborada matriz de risco.
- 6.12. O pedido deverá ser formulado em requerimento próprio, devidamente instruído com os documentos comprobatório, dispondo o CONTRATANTE do prazo de 120 (cento e vinte) dias para resposta.
- 6.13. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

7. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 7.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 13.418/2023 e das demais normas complementares aplicáveis
- 7.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 7.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

125 da Lei Federal 14.133/21.

- 7.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 7.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 7.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 8.1.5. fraudar a licitação;
 - 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

-
- 8.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1.** advertência;
- 8.2.2.** multa;
- 8.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 8.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.4.** As multas serão aplicadas com observância da seguinte gradação:
- 8.4.1.** Atraso de até 05 (cinco) dias ou entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante;
- 8.4.2.** Atraso de até 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 30 (trinta por cento) do pedido: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante;
- 8.4.3.** Atraso superior a 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 20% (cinete por cento) do pedido: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante;
- 8.4.4.** Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem a Ata de Registro de Preço, o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante.
- 8.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **8.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 8.7.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 8.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.9.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

- 9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 10.2.** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos:
- **Pelo CONTRATANTE:**
 - **Pela CONTRATADA:**
- 10.3.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.
- 10.4.** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 10.5.** A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.6.** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão aos Decretos Municipais nº13.414/2023 e 13.418/2023, a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 10.7.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.8.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 10.9.** A CONTRATADA obriga-se no dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- 10.10.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes CONTRATANTES.

Autoridade competente

Cargo

Representante legal

Cargo